



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº01 /2025

APROVADO

04/10/25

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
PRESIDENTE

ASSUNTO: Concessão de adicional de insalubridade.

REQTE.: Eduardo Andrade Carvalho

REQDO.: Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

INDICO, à mesa, com a observância nas disposições regimentais e após ouvido o Douto Plenário, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que seja regulamentada a concessão de adicional de insalubridade aos servidores públicos Municipais.

Justificativa

É sabido que é de iniciativa privada do Poder Executivo a criação de normas que concedam vantagens para servidores públicos, razão pela qual o Poder Legislativo não pode legislar sobre a questão, eis que configuraria aumento de despesas orçamentárias e hipótese de vício de Inconstitucionalidade.

É sabido, também, que embora a concessão dos adicionais de periculosidade, penosidade e insalubridade sejam um direito constitucionalmente assegurado aos trabalhadores, nos termos dos artigos 7º, inciso XXIII, a definição dos percentuais e categorias abrangidas depende, além da edição de lei local, de inspeção técnica nos locais de trabalho.

Por força do §3º, do artigo 39 da Constituição Federal, o funcionário público não faz jus aos adicionais, salvo se o Município legislar neste particular.

Desta feita, uma vez havendo em nosso Município servidores públicos, que se encontram expostos em ambiente de trabalho considerado hostil à saúde e teriam por este motivo a um adicional no salário, como uma espécie de compensação pecuniária, solicitamos ao Prefeito Municipal, que seja criada norma que regule a concessão de adicional de insalubridade aos servidores públicos, garantindo aos mesmos o direito constitucionalmente previsto.

Certo do acatamento dos Nobres Pares,

Plenário Georgina Paixão Godoy, 03 de Janeiro de 2025..



Eduardo Andrade Carvalho

Vereador